Ofício nº 100/2023/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 07 de março de 2023.**

Ao Exmo. Senhor
YCleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
59.380-000 – Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 003/2023.**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, o qual tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a doar a Casa Irmã Ananília, para a utilização nas atividades de interesses voltadas a entidade em benefício da população, de acordo com suas finalidades, um veículo adquirido através de Emenda Parlamentar Especial.

A Emenda foi destinada pelo então Senador, à época, Jean Paul Prates, sob o Código de Ação 09032022-019628, ano 2022, sob modalidade de transferência especial, programa 09032022, através da Emenda Parlamentar 202238860005, no importe total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), onde o valor de aquisição do veículo foi de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

A presente propositura trata-se de tema fundamental, considerando que a doação atende aos interesses de todos que são alcançados pela entidade, visto que com o atendimento do pleito, a entidade estará melhorando e retribuindo os valorosos serviços a sociedade Curraisnovense.

Verifica-se que a Casa Irmã Ananília, é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, que tem como objetivo a luta e defesa dos direitos sociais de crianças e adolescentes da cidade de Currais Novos/RN. Além de abranger esses cuidados as cidades circunvizinhas.

Nesse sentido, visando a promoção social da Prefeitura de Currais Novos, com a casa Irmã Ananília, com o objetivo de melhor operacionalização das atividades relacionadas a entidade, notadamente no que faz referência ao deslocamento dos servidores da casa, assim como no apoio aos acolhimentos realizados as famílias, o presente projeto de lei tende a fomentar ainda mais o trabalho social da cidade de Currais Novos.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.03.07 12:27:33 -03'00'

Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ 08.109.126/0001-00
Fone: (0xx84) 3405-2714 / 2716 – E-mail: gabpmcn@hotmail.com

Após leitura e análise de Vossa Excelência, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, em regime de urgência, nos termos do **Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal**, tendo em vista a importância da matéria.

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.03.07 12:28:17 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, um veículo à Casa Irmã Ananília, para o fim que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 004/2023 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CASA IRMÃ ANANÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.595/0001-34, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, PLACA RQA-4C50/RN ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM 01332098239, CHASSI 9BGJJ7520PB211815, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, adquirido, através de Emenda Parlamentar Especial nº 202238860005, do Senador à época, Jean Paul Prates, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de deslocamento que visem o desenvolvimento de atividades ligadas à CASA IRMÃ ANANÍLIA, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Caso a entidade beneficiária deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em lei criadora o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, bem como à transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 07 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436 Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436 Dados: 2023.03.07 12:28:40 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal